

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N.º 1.229, DE 2026

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos profissionais da segurança pública que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos profissionais da segurança pública.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais de segurança pública os policiais integrantes dos órgãos de que tratam o § 3º do art. 27, o inciso IV do *caput* do art. 51, o inciso XIII do *caput* do art. 52, os incisos I a VI do art. 144, da perícia oficial de natureza criminal, os guardas municipais de que trata o § 8º do art. 144, os agentes de segurança socioeducativos e os agentes de trânsito de que trata o inciso II do § 10º do art. 144, todos da Constituição Federal, inclusive os da reserva ou inativos.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIV:

“Art. 6º

.....

XXIV – os rendimentos percebidos, a título de remuneração, pelos profissionais de segurança pública, provenientes exclusivamente do exercício de suas funções.” (NR)

Art. 3º A compensação da renúncia de receita decorrente da isenção prevista nesta Lei dar-se-á mediante a utilização de recursos provenientes da arrecadação do imposto incidente sobre as apostas de quota fixa, de que trata a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Apresentação: 16/07/2026 13:13:57.597 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 1229/2026
SBT-A n.1



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2026.

Deputado Coronel Meira
Presidente

Apresentação: 16/07/2026 13:13:57.597 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 1229/2026

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266974621800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

